

A educação à distância

JORGE FERREIRA DA SILVA*

E FÁTIMA CUNHA FERREIRA PINTO**

Ninguém mais no país duvida da necessidade de mais e melhor educação. Mas, no sentido não apenas de que todos tenham oportunidade e condições de estudar, mas também no de que existam mais formas de oferecer e adquirir educação, inclusive em novos campos do conhecimento e em novas áreas e atividades profissionais. Infelizmente, pelo volume e quantidade dos obstáculos a serem vencidos e pelas radicais mudanças a que estão sendo submetidas a política e as instituições educacionais em todo o mundo, o país se vê forçado a modificar a essência e os processos educativos com muita rapidez.

Só com este pano de fundo é que podemos examinar a educação à distância entre nós. Considerando as várias solicitações da cidadania, as exigências dos setores produtivos e as aspirações de cada brasileiro, nada mais oportuno e bem-vindo do que ela. Paradoxalmente, no entanto, embora se reconheça que a nossa população é uma das maiores do mundo, que o nosso território tem dimensões continentais e que a educação convencional não atende às necessidades nem se aproxima sequer de padrões médios de qualidade, a educação à distância continua como uma presença minúscula e imperceptível. Em tal cenário, a "EaD" tem de ganhar o status de medida estratégica.

Certamente por isso, foram baixadas recentemente as primeiras normas para a educação a distância, desde a sanção da Lei de Diretrizes e Bases. Aguardadas com natural e grande interesse, elas previnem certo tipo de abusos, definindo cuidadosamente que instituições podem e, indiretamente, quais não podem credenciar-se para oferecer cursos à distância, as-

sim como os níveis e áreas de ensino em que isso pode acontecer. Parece ter havido, contudo, tal preocupação com o risco de distorções, que vieram a prevalecer, na normatização, os cânones e modelos tradicionais, levando a resultados de natureza demasiadamente administrativa e pouca abertura para as exigências do momento.

Evidentemente, temos dificuldades a vencer. Em educação, talvez mais que em qualquer área, não se pode compactuar com o desmazelo e, pior, a desonestidade. Mas a própria LDB, de que decorrem as normas, se caracteriza, como se tem dito insistentemente, pela extraordinária flexibilidade, confiança nos mecanismos de aceleração e recurso aos processos de avaliação, abrindo, pois, a porta tanto para inovações políticas e de ação como para novos procedimentos de controle e correção.

Os riscos não superam os benefícios propiciados pela "EaD", interativa ou não interativa. O Brasil, como se sabe, domina as tecnologias televisivas, dispõe de extensa rede de rádio e de TV aberta e por assinatura, está bem aparelhado no setor da comunicação e da eletrônica, encontra-se numa boa situação em matéria de informática... O curioso é que, apesar desse quadro, ainda nos cobre uma nuvem de temor. Que falta? Talvez, mais experiência. Nossa experiência ainda é relativamente reduzida, mas não carecemos de exemplos de sucesso desde o ensino fundamental até a pós-graduação.

Se não forem imediatamente formuladas e implantadas políticas e normas específicas, não houver planos e programas bem geridos, não se alocarem recursos com critério e agilidade, como enfrentar mais decidida e decisivamente a questão da educação à distância? Com as salvaguardas da flexibilidade, da aceleração e da avaliação previstas pela LDB, entretanto,

é possível ampliar, diversificar e assegurar a qualidade de que se precisa e, sabemos, está ao alcance da EaD.

Em perspectiva, porém, o efeito da recente regulamentação parece estar longe de ser estratégico. É difícil acreditar que as novas normas, por exemplo, possam permitir um contraponto sério às atuais taxas de desemprego, ou contribuir substancialmente para incrementar a qualificação da população economicamente ativa, ou, mesmo, servir de base para o aumento do conhecimento deste nosso tempo e o domínio deste nosso mundo de modo a sustentar a consolidação da democracia no Brasil. Dificilmente assistiremos, também, ao florescimento de projetos educacionais alternativos, que confirmem ou revelem a criatividade e a iniciativa até agora represadas nos diferentes sistemas e nas mais diversas instituições.

Não podemos continuar a pensar de maneira equivocada e inoportuna e retardar medidas realmente substantivas com relação à "EaD". É tanta e tal a carência de educação que não cabe qualquer erro, ainda inspirado pelo rigor acadêmico. É preciso estimular, não inibir o surgimento e o amadurecimento de novas equipes e instituições, que se apliquem e até se dediquem exclusivamente à educação à distância. Com a nova LDB, é possível afastar os que não caminham o bom caminho, separar o joio do trigo e realizar avanços inadiáveis. Lamentavelmente, entretanto, com as normas baixadas não serão suficientemente incrementados os acessos à educação em todos os níveis nem atraídos novos e mais estudantes. São necessárias novas medidas. Firmes e criteriosas, porém urgentes e substantivamente inovadoras.

*Professor da UFRJ/Cesgranrio

**Professora da UFF/Cesgranrio